

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 4.018, de 08 de setembro de 2017.

Altera disposições da Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

- **FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, da Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003, que passa a viger com a seguinte redação:
- "Art. 2º O Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari é composto de 13 (treze) membros, 06 (seis) representantes do Poder Executivo e 07 (sete) representantes das Organizações da Sociedade Civil, sendo:

I - Poder Executivo:

- a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento;
- b) 02 (dois) membros da Secretaria da Fazenda, sendo um da fiscalização;
- c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente; e
- e) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

II – Organizações da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) membro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul- CAU de Taquari;
- b) 01 (um) membro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul- CREA de Taquari;
 - c) 01 (um) membro da Câmara dos Dirigentes Lojistas CDL;
- d) 01 (um) membro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER;
- e) 01 (um) membro do Sindicato dos Empregados no Comercio de Taquari e Região; e
 - f) 02 (dois) membros de Associação de Bairros.







Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- § 1°. Cada uma das entidades indicará dois representantes, sendo um titular e um suplente.
- § 2º. O mandato dos representantes das entidades será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
- § 3°. Serão eleitos um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário do COPDDUR na forma prevista pelo Regimento Interno".
 - Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de setembro de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda







Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos n°049/2017

Taquari, 18 de agosto de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que altera disposições da Lei nº 2.329, de 19 de novembro de 2003.

O presente projeto objetiva reestruturar o Conselho do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Rural de Taquari, uma vez que constam representação de organização que já foi extinta e outras sem membros ativos.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



